

LEI Nº 13.786, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Extingue 1 (um) cargo de Coordenador da Assessoria de Comunicação Social e 1 (uma) função gratificada de Subchefe de Setor; cria 1 (um) cargo de Diretor de Comunicação Social, 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Fotografia e 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Edição Multiplataforma; altera o *caput* e o inc. III do § 1º do art. 50-G, todos da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 – que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre –, e alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto 1 (um) cargo de Coordenador da Assessoria de Comunicação Social, código 2.1.1.8, no item Função Geral do Quadro dos Cargos em Comissão, constante no art. 20 da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores.

Parágrafo único. Por ocasião da extinção referida neste artigo, ficam excluídas as especificações do cargo de Coordenador da Assessoria de Comunicação Social constantes no Anexo I da Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores.

Art. 2º Fica extinta 1 (uma) função gratificada de Subchefe de Setor, código 2.2.1.2, no item Função Geral do Quadro de Funções Gratificadas, constante no art. 20 da Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores.

Art. 3º Fica criado 1 (um) Cargo de Diretor de Comunicação Social, código CC-2.3.1.8 ou FG-2.3.1.7, no item Função Geral do Quadro dos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas, constante no art. 20 da Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As especificações do cargo criado por este artigo ficam incluídas no Anexo I da Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 4º Ficam criadas, no item Função Geral do Quadro de Funções Gratificadas, constante no art. 20 da Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores:

I – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Fotografia, código 2.1.1.5; e

II – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Edição Multiplataforma, código 2.1.1.5.

Parágrafo único. As especificações das funções gratificadas criadas por este artigo ficam incluídas no Anexo I da Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 5º Ficam alterados o *caput* e o inc. III do § 1º do art. 50-G da Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 50-G. Fica instituída Gratificação Especial, no valor correspondente ao da função gratificada de nível 4 (quatro), destinada aos servidores efetivos da CMPA lotados na Seção de Fotografia ou na Seção de Edição Multiplataforma, pelo exercício de atividades de edição de notícias, de imagens, de áudio, de vídeo e de redes sociais, bem como de apoio a essas atividades.

§ 1º

.....

III – a inclusão, no site da Câmara Municipal, de links para textos de projetos, boletins de áudio e outros documentos relativos às matérias produzidas pela Diretoria de Comunicação Social e áreas a ela subordinadas;

.....” (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de dezembro de 2023.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Nelson Nemo Franchini Marisco,
Procurador-Geral do Município, em exercício.

ANEXO

“ANEXO I

.....
ESPECIFICAÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
.....

QUADRO: DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA DE: DIRETOR DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO: GERAL
CÓDIGO: CC-2.3.1.8 OU FG-2.3.1.7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: observar e fazer observar as disposições legais referentes à Diretoria.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: cumprir e fazer cumprir as determinações superiores; assessorar o Presidente, a Mesa, as Comissões, os Vereadores e o Diretor-Geral; supervisionar os serviços da Diretoria, orientando-os e coordenando-os; visar informações e documentos expedidos pela Diretoria, opinando, quando necessário; desempenhar as atribuições que são conferidas à Diretoria; executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO: diploma de curso superior na área de comunicação social.

FORMA DE RECRUTAMENTO: livre escolha do Presidente da Câmara Municipal.

.....
ESPECIFICAÇÕES DE FUNÇÃO GRATIFICADA
.....

QUADRO: DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
FUNÇÃO GRATIFICADA DE: CHEFE DA SEÇÃO DE FOTOGRAFIA
FUNÇÃO: GERAL
CÓDIGO: 2.2.1.5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: cumprir e fazer cumprir as disposições referentes à Seção de Fotografia, desempenhando as atribuições administrativas que lhe são conferidas; supervisionar os trabalhos da Seção, dirigindo e coordenando as atividades

desenvolvidas; estabelecer os devidos controles sobre os aspectos operacionais relativos à execução das tarefas relacionadas com as técnicas de Fotojornalismo, tendo em vista a consecução dos objetivos institucionais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: cumprir e fazer cumprir as determinações superiores e as disposições referentes à Seção de Fotografia; prestar assessoramento às chefias hierarquicamente superiores, quando solicitado; administrar os trabalhos da Seção; coordenar a equipe de servidores em acordo e sob orientação do Diretor de Comunicação Social; coordenar a escala de férias, registro de ponto e efetividades dos funcionários lotados na seção; providenciar requisição de material necessário ao funcionamento da seção; atuar, sob orientação do Diretor de Comunicação Social, na elaboração de projetos básicos e editais para compras de equipamentos ou contratação/renovação de contratos de serviços necessários ao funcionamento da seção, fiscalizando como suplente dos contratos; executar em conjunto com a equipe da seção o registro fotográfico, a edição, armazenamento, publicação e disponibilização pública dos materiais, conforme necessidade da instituição, resguardando o caráter público, equânime e institucional da produção fotográfica realizada pela seção, sob orientação do Diretor de Comunicação Social; comunicar a ocorrência de anormalidades no serviço; coordenar a elaboração anual do relatório das atividades desenvolvidas pela seção; e executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Ser servidor efetivo da Câmara Municipal;
- b) Ser detentor do cargo de Jornalista Repórter Fotográfico.

FORMA DE RECRUTAMENTO: designação do presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre, a partir de indicação do diretor da área respectiva, dentre os servidores que preencham os requisitos para o provimento.

QUADRO: DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA DE: CHEFE DA SEÇÃO DE EDIÇÃO MULTIPLATAFORMA

FUNÇÃO: GERAL

CÓDIGO: 2.2.1.5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: cumprir e fazer cumprir as disposições referentes à Seção de Edição Multiplataforma, desempenhando as atribuições administrativas que lhe são conferidas; supervisionar os trabalhos da Seção, dirigindo e coordenando as atividades desenvolvidas; estabelecer os devidos controles sobre os aspectos operacionais relativos à execução das tarefas relacionadas com as técnicas de Jornalismo e Assessoria de Comunicação, tendo em vista a consecução dos objetivos institucionais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: cumprir e fazer cumprir as determinações superiores e as disposições referentes à Seção de Edição Multiplataforma; prestar assessoramento às chefias hierarquicamente superiores, quando solicitado; administrar os trabalhos da Seção; coordenar a equipe de servidores sob orientação do Diretor de Comunicação Social; organizar a escala de férias, registro de ponto e efetividades dos funcionários lotados na seção; providenciar requisição de material necessário ao funcionamento da seção; atuar, sob

orientação do Diretor de Comunicação Social, na elaboração de projetos básicos e editais para compras de equipamentos ou contratação/renovação de contratos de serviços necessários ao funcionamento da seção, fiscalizando como suplente dos contratos; executar em conjunto com a equipe da seção, a edição, armazenamento, publicação e disponibilização pública dos materiais, textuais, em vídeo, arte gráfica, áudio ou quaisquer formatos multiplataforma, conforme necessidade da instituição, resguardando o caráter público, equânime e institucional da produção jornalística realizada pela seção, sob orientação do Diretor de Comunicação Social; comunicar a ocorrência de anormalidades no serviço; coordenar a elaboração anual do relatório das atividades desenvolvidas pela seção; e executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Ser servidor efetivo da Câmara Municipal;
- b) Ser detentor do cargo de Jornalista Repórter ou Jornalista Radialista.

FORMA DE RECRUTAMENTO: designação do presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre, a partir de indicação do diretor da área respectiva, dentre os servidores que preenchem os requisitos para o provimento.

.....”
(NR)